



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 864 de 16 de Fevereiro de 1.972.

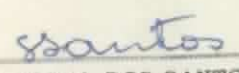
Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do aluguel da residência do Dr. Delegado de Polícia desta localidade, no decorrer dos meses de Fevereiro à Dezembro do corrente exercício.
- Artigo 2º- Serão usadas verbas próprias do orçamento a fim de ser efetuado os pagamentos a que se refere o / Artigo 1º da presente Lei.
- Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de Fevereiro de 1.972.


GUIDO BELONE .
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário